



Processo nº
1186-05.67 / 21.1

LOREG Nº 01734 / 2021

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 1186-05.67/21.1 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 194326 - SUPERINTENDENCIA DOS SERVICOS PENITENCIARIOS

CPF / CNPJ / Doc Estr: 17.176.399/0001-69

ENDEREÇO: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA 1358
SALA 401
FLORESTA
90230-010 PORTO ALEGRE - RS

EMPREENDIMENTO: 424760

LOCALIZAÇÃO: RUA SAO JORGE 9999
CORONEL APARICIO BORGES
PORTO ALEGRE - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -30,07346700 Longitude: -51,18309797

A PROMOVER: ESTABELECIMENTO PRISIONAL

RAMO DE ATIVIDADE: 6.210,00

MEDIDA DE PORTE: 0,60 área total em hectares (ha)

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1- esta licença refere-se à operação da atividade de Estabelecimento Prisional, denominado Penitenciária Estadual de Porto Alegre, com capacidade para 624 apenados;
- 1.2- caso haja encerramento das atividades, deverá ser prevista a recuperação da área do empreendimento e apresentado à FEPAM, com antecedência mínima de 02 (dois) meses, o plano de desativação com levantamento do passivo e definição da destinação final do mesmo para local com licenciamento ambiental, acompanhado de cronograma executivo;
- 1.3- deverá fazer a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico, na área do empreendimento;

2. Quanto à Intervenção em Vegetação Nativa e Manejo Florestal:

- 2.1- a supressão de vegetação decorrente de licenciamentos ambientais deve ser autorizada por esta Fundação, conforme Art. 13, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140/2011, sendo vedada a utilização de autorizações de supressão de vegetação emitidas por outros entes licenciadores;

3. Quanto à Supervisão Ambiental:

- 3.1- o empreendedor deve manter responsável técnico (com ART) por fazer cumprir as condições e restrições desta licença, o qual deverá comunicar o órgão ambiental sempre que forem:
 - 3.1.1- constatadas não conformidades em relação à licença, informando a medida corretiva adotada ou plano de ação corretiva (no qual identifique local do ocorrido, ação corretiva proposta, responsáveis e cronograma);

LOREG Nº 01734 / 2021

Gerado em 09/07/2021 09:40:01

Id Doc 1172473

Folha 1/3



- 3.1.2- realizadas alterações nos termos da Portaria FEPAM nº 58/2019, juntando ao processo, no prazo de 60 dias, relatório técnico descritivo e fotográfico com ART conforme Art. 4º da referida portaria;

4. *Quanto ao Abastecimento de Água:*

- 4.1- é vedada a perfuração de poços ou captação de água superficial sem a prévia autorização do DRH/SEMA, a ser obtida através do Sistema de Outorga de Água do RS (www.siou.rs.gov.br);

5. *Quanto ao Sistema de Esgoto Sanitário:*

- 5.1- o sistema de esgotamento sanitário está interligado à rede pública para tratamento em Estação de Tratamento Pública, devendo ser efetuada a limpeza periódica dos PVs, da canalização e dos filtros, visando garantir a manutenção do fluxo;

6. *Quanto aos Resíduos Sólidos:*

- 6.1- os resíduos da construção civil devem ser geridos conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, devendo o responsável técnico preencher trimestralmente as informações de movimentação na Declaração de Movimentação de Resíduo no sistema MTR;
- 6.2- os resíduos gerados deverão ser comprovadamente destinados a locais licenciados para seu recebimento;
- 6.3- deverá ser implantado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, em conteúdo compatível com o Art. 21 da Lei Federal nº 12.305/2010, e mantido à disposição da fiscalização da FEPAM no local das atividades, acompanhado da ART do profissional responsável pela sua execução, sendo preenchida trimestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR) no sistema eletrônico do MTR;
- 6.4- o empreendedor deve segregar os resíduos na origem e acondicioná-los de modo a manter o potencial de reuso e reciclagem dos mesmos, bem como minimizar a geração de resíduos perigosos;
- 6.5- o transporte dos resíduos perigosos (Classe I, de acordo com a NBR 10.004 da ABNT) gerados no empreendimento somente poderá ser realizado por veículos licenciados pela FEPAM para Fontes Móveis com potencial de poluição ambiental, devendo ser acompanhado do respectivo "Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR", conforme Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018;
- 6.6- as lâmpadas inservíveis contendo mercúrio deverão ser armazenadas íntegras, embaladas e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação;

7. *Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:*

- 7.1- em caso de acidente, incidente ou sinistro com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a FEPAM deverá ser imediatamente informada pelo telefone (51) 99982-7840
- 7.2- a área de armazenamento de cilindros de GLP deve possuir piso nivelado, identificação e sinalização de segurança, e manter distância de segurança (conforme item 4.22 da NBR 15514:2007)

8. *Quanto à Subestação de Energia:*

- 8.1- todos os transformadores com isolamento a óleo deverão estar instalados e mantidos em operação sobre bacias de contenção, com capacidade adequada a conter todo o óleo isolante no seu interior, conectadas à caixa coletora estanque;

9. *Quanto à Publicidade da Licença:*

- 9.1- deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no site da FEPAM, www.fepam.rs.gov.br. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença;

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- acessar o SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental, em www.sol.rs.gov.br, e seguir as orientações preenchendo as informações e apresentando as documentações solicitadas. O Manual de Operação do SOL encontra-se disponível na sua tela de acesso;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento;

Esta licença é válida para as condições acima até 09 de julho de 2026, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela



24060200014603

Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 09 de julho de 2021.

Este documento é válido para as condições acima no período de 09/07/2021 a 09/07/2026.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.



Nome do arquivo: hoilxc0n.wqw

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Fabiani Ponciano Vitt Tomaz	09/07/2021 11:19:31 GMT-03:00	70995923000	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Processo nº
4284-05.67 / 22.2

LPIA Nº 00445 / 2024

LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA ALTERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 4284-05.67/22.2 concede a presente LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA ALTERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 194326 - SUPERINTENDENCIA DOS SERVICOS PENITENCIARIOS

CPF / CNPJ / Doc Estr: 17.176.399/0001-69

ENDEREÇO: AVENIDA SERTORIO 1988
NAVEGANTES
91020-000 PORTO ALEGRE - RS

EMPREENDIMENTO: 424760 - ESTABELECIMENTO PRISIONAL

LOCALIZAÇÃO: RUA SAO JORGE 9999
CORONEL APARICIO BORGES
PORTO ALEGRE - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -30,07346700 Longitude: -51,18309797

A PROMOVER A INSTALAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: ESTABELECIMENTO PRISIONAL - ALTERAÇÃO/AMPLIAÇÃO

RAMO DE ATIVIDADE: 6.210,00

MEDIDA DE PORTE: 0,60 área total em hectares (ha)

II - Condições e Restrições:

1. Quanto à Revogação:

1.1- este documento REVOGA o documento de Licença Prévia e de Instalação Para Alteração nº 00222/2022, de 01/07/2022.

2. Quanto ao Empreendimento:

2.1- esta licença trata da reestruturação física da Cadeia Pública de Porto Alegre - CPPA que pertence ao Complexo Prisional de POA, compacidade para 2069 apenados, área de 36.000 m²; onde consta:

2.1.1- A construir:

- Prédio 01 com 2 pavimentos, totalizando 240 celas, área total aproximada de 14.770 m²;
- Prédios 02 e 03 com dois pavimentos e área total aproximada de 21,35 m²;
- Prédios 04, 05 e 06 de um pavimento e área total aproximada de 110,41 m²;
- Pavilhão de Trabalho com área total aproximada de 207,51 m²;
- muro com aproximadamente 58 m de extensão;
- alambrados variando de 6 a 3,5 m de altura e aproximadamente 110 m de extensão;

2.2- período de validade deste documento: 05/12/2024 à 01/07/2027;

2.3- deverá fazer a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico na área do empreendimento;

3. Quanto à Intervenção em Vegetação Nativa e Manejo Florestal:

3.1- esta licença não autoriza a supressão de vegetação nativa;

LPIA Nº 00445 / 2024

Gerado em 05/12/2024 22:41:47

Id Doc 1513324

Folha 1/3



3.2- a supressão não poderá ser efetuada nas áreas de ninho ativo (em construção, com ovos ou com filhotes);

4. Quanto à Supervisão Ambiental:

- 4.1- o empreendedor deve manter responsável técnico (com ART) por fazer cumprir as condições e restrições desta licença, o qual deverá comunicar o órgão ambiental sempre que forem:
 - 4.1.1- iniciadas as obras, indicando o responsável técnico pela supervisão (e sua ART com validade compatível com o cronograma), cronograma e os locais de intervenção para cada etapa;
 - 4.1.2- iniciada e finalizada a supressão vegetal, quando autorizada;
 - 4.1.3- constatadas não conformidades em relação à licença, informando a medida corretiva adotada ou plano de ação corretiva (no qual identifique local do ocorrido, ação corretiva proposta, responsáveis e cronograma);
- 4.2- devem ser mantidos no empreendimento os seguintes documentos:
 - 4.2.1- esta licença e a cópia da ART do responsável técnico pela supervisão ambiental;
 - 4.2.2- o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a cópia da ART do responsável técnico pela execução e os comprovantes de destinação dos resíduos;
 - 4.2.3- cópia das licenças das jazidas de material mineral utilizadas e respectivos comprovantes;

5. Quanto às Obras de Terraplenagem e Construção Civil:

- 5.1- deverá ser efetuada a estabilização dos taludes, principalmente os localizados junto as divisas com a Penitenciária Estadual de Porto Alegre;
- 5.2- o material excedente dos trabalhos de corte/aterro poderá ser utilizado na área do empreendimento, em locais ambientalmente adequados de acordo com a legislação vigente, e/ou destinado a locais licenciados;
- 5.3- em caso de necessidade de empréstimo de material mineral a ser utilizado nas obras do empreendimento, este deverá ser oriundo de local devidamente licenciado;

6. Quanto ao Abastecimento de Água:

- 6.1- o abastecimento será realizado pelo DMAE;
- 6.2- é vedada a perfuração de poços ou captação de água superficial sem a prévia autorização do DRH/SEMA, a ser obtida através do Sistema de Outorga de Água do RS (www.siou.rs.gov.br);

7. Quanto ao Sistema de Esgoto Sanitário:

- 7.1- o esgotamento sanitário será ligado à rede pública nos pontos indicados pelo DMAE;

8. Quanto aos Sons e Ruídos:

- 8.1- os equipamentos eletromecânicos geradores de ruídos (tais como geradores, conjuntos motor-bomba e compressores de ar) devem ser objeto de medidas acústicas para manter os ruídos em conformidade com a Res. CONAMA nº 01/1990;
- 8.2- os níveis de ruído gerados pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela ABNT NBR 10151 e suas atualizações, conforme Resolução CONAMA n.º 01, de 08/03/1990;

9. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 9.1- deverá ser projetada e executada a instalação de uma Central de armazenamento temporários de Resíduos;
- 9.2- os resíduos da construção civil devem ser geridos conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, devendo o responsável técnico preencher trimestralmente as informações de movimentação na Declaração de Movimentação de Resíduo no sistema MTR;
- 9.3- os resíduos da construção civil não podem ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos ou em lotes vagos, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002;
- 9.4- o transporte dos resíduos da construção civil Classe D (perigosos, como definidos no art. 3º da Resolução CONAMA nº 307/2002) está sujeito ao registro de Manifesto de Transporte de Resíduos (Sistema MTR Online - <http://www.fepam.rs.gov.br/mtr/>) e à emissão do Certificado de Destinação Final, exceto aqueles sujeitos à logística reversa;
- 9.5- os resíduos gerados deverão ser comprovadamente destinados a locais licenciados para seu recebimento;
- 9.6- o empreendedor deve segregar os resíduos na origem e acondicioná-los de modo a manter o potencial de reuso e reciclagem dos mesmos, bem como minimizar a geração de resíduos perigosos;
- 9.7- as áreas destinadas à triagem, ao acondicionamento e ao armazenamento temporário de resíduos devem possuir estrutura adequada, a fim de evitar a contaminação ambiental, não devendo ainda incidir sobre áreas de preservação permanente e áreas alagadiças ou inundáveis;
 - 9.7.1- os resíduos classificados como não perigosos (Classe IIA e IIB) devem ser temporariamente armazenados em área



impermeabilizada, isolada, sinalizada, com identificação dos resíduos, contenção de vazamentos (em caso de armazenamento de líquidos) e sistema de retenção de sólidos;

- 9.7.2- os resíduos classificados como perigosos (Classe I) devem ser temporariamente armazenados em área impermeabilizada, coberta, isolada, sinalizada, com identificação dos resíduos, contenção de vazamentos, projetado e operado em conformidade com a NBR 12235;

- 9.8- a destinação dos resíduos Classe I com características de inflamabilidade deverá atender à Portaria FEPAM nº 16/2010;

10. Quanto aos Óleos Lubrificantes e Combustíveis:

- 10.1- as máquinas, veículos, empilhadeiras e outros equipamentos que apresentem vazamentos ou gotejamentos de óleo deverão ser imediatamente retiradas do serviço e conduzidas para o devido reparo;
- 10.2- o armazenamento de combustíveis e óleos lubrificantes deverá se dar em tanques aéreos, dotados de bacia de contenção com capacidade compatível com o volume armazenado, piso impermeabilizado e válvula de retenção;
- 10.3- as áreas onde ocorrem atividades de abastecimento e manutenção de veículos, maquinário ou equipamentos devem ser dotadas de sistema de drenagem oleosa (piso impermeabilizado, canaletas periféricas e caixa separadora água e óleo), em conformidade com a NBR 14605-2;
- 10.4- a lavagem de veículos (carros, caminhões, tratores, etc.), máquinas e equipamentos, deverá ser realizada em rampas ou áreas dotadas de piso impermeável com drenagem para caixa de retenção de areia e caixa separadora água/óleo;

11. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 11.1- em caso de acidente, incidente ou sinistro com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a FEPAM deverá ser imediatamente informada pelo telefone (51) 99982-7840
- 11.2- a área de armazenamento de cilindros de GLP deve possuir piso nivelado, identificação e sinalização de segurança, e manter distância de segurança (conforme item 4.22 da NBR 15514:2007)

12. Quanto à Subestação de Energia:

- 12.1- todos os transformadores com isolamento a óleo deverão estar instalados e mantidos em operação sobre bacias de contenção, com capacidade adequada a conter todo o óleo isolante no seu interior, conectadas à caixa coletora estanque;

III - Documentos a apresentar para solicitação da Atualização da Licença de Operação:

- 1- requerimento de Atualização de Documento Licenciatório como juntada ao processo de Licença de Operação vigente, solicitando a inclusão das estruturas implantadas e aptas a operar, acompanhado de: planta de localização e laudo técnico de conclusão e funcionalidade.

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá fazer Pedido de Alteração no SOL, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima até 01 de julho de 2027, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 05 de dezembro de 2024.

Este documento é válido para as condições acima no período de 05/12/2024 a 01/07/2027.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.



Nome do arquivo: luvel4kl.maw
Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Gabriel Simioni Ritter	06/12/2024 13:44:42 GMT-03:00	01081643064	assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES EXIGIDAS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Cadeia Pública de Porto Alegre

OBJETO: Orientações quanto ao atendimento das condições e restrições exigidas pelo licenciamento ambiental

ESTABELECIMENTO PENAL: Cadeia Pública de Porto Alegre – CPPA (Unidade Especial/DSEP)

ENDEREÇO: Av. Rócio, 1100 – Vila João Pessoa – Porto Alegre/RS



Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377

CEP 90119-900 - Porto Alegre, RS | www.ssps.rs.gov.br



24060200014603



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

SUMÁRIO

1	OBJETIVO	3
2	QUANTO ÀS LICENÇAS: PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO	3
3	QUANTO À SUPERVISÃO AMBIENTAL	3
4	QUANTO ÀS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL	6
5	QUANTO AOS SONS E RUÍDOS	7
6	QUANTO AOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC GERADOS DURANTE A OBRA 7	
7	QUANTO AOS ÓLEOS LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	8
8	QUANTO AOS EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS GERADOS PELO PAVILHÃO DE TRABALHO	8
9	QUANTO AOS RISCOS AMBIENTAIS E PLANO DE EMERGÊNCIA	9
10	CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PLANOS, PROGRAMAS, RELATÓRIOS, LAUDOS, ESTUDOS E DEMAIS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA	9
11	DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	9



Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377
CEP 90119-900 - Porto Alegre, RS | www.ssps.rs.gov.br



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

1 OBJETIVO

O presente documento visa apresentar as orientações para atendimento das condições e restrições exigidas pelo licenciamento ambiental para a construção de um pavilhão de trabalho, em atendimento à demanda do processo administrativo PROA nº 24/0602-0001460-3.

2 QUANTO ÀS LICENÇAS: PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

É obrigação da CONTRATADA:

- Atender a todas as condicionantes da Licença de Operação de Regularização do Complexo Prisional de Porto Alegre (LOREG nº 01734/2021 – Processo Administrativo nº 001186-0567/21-1) e suas atualizações/alterações;
- Atender a todas as condicionantes da Licença Prévia e de Instalação para Alteração (LPIA), solicitada por este DEAPS/SSPS e emitida pelo órgão ambiental licenciador (FEPAM/RS) – Processo Administrativo nº 004284-0567/22-2.

Importante:

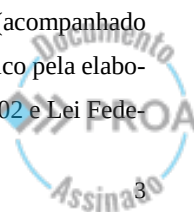
A LPIA autoriza o início da obra, com a demolição do Pavilhão “E” e instalação do Pavilhão de Trabalho da CPPA, de acordo com as especificações constantes nos projetos aprovados, sendo estabelecidas as medidas de controle ambiental e demais condicionantes pertinentes. Desta forma, **é proibido iniciar qualquer obra antes da emissão da Licença atualizada e se a mesma estiver vencida.**

Adicionalmente, após a emissão da licença, quando for iniciada a obra, a CONTRATADA deverá comunicar à FEPAM, através do SOL/FEPAM, sobre o início da obra, com cronograma atualizado.

3 QUANTO À SUPERVISÃO AMBIENTAL

A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à CONTRATANTE:

- **Cronograma de execução das obras, com detalhamento das etapas que incluam a demolição do Pavilhão “E”, revolvimento e alterações no solo, supressão de vegetação, caso necessário, bem como os locais de intervenção de cada etapa, e;**
- **Plano de Controle Ambiental das obras, contendo:**
 - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC (acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do responsável técnico pela elaboração e execução do Plano), conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 e Lei Federal nº 12.305/2010.

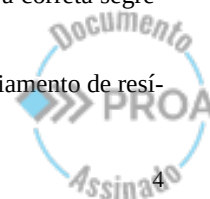




DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

O PGRCC deverá conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:

1. Descrição do empreendimento ou atividade;
2. Diagnóstico dos resíduos sólidos que serão gerados devido à demolição do Pavilhão “E” e implantação do Pavilhão de Trabalho, conforme a classificação dos resíduos conforme as categorias estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 307/2002, de forma a considerar todas as etapas, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos;
3. Proposta de gestão e minimização dos resíduos
 - a. Estratégias para a redução, reutilização, reciclagem e disposição final dos resíduos gerados;
 - b. Identificação de pontos de geração e propostas de soluções para a gestão adequada dos resíduos;
 - c. Definição de metas para a redução dos resíduos enviados para aterros;
4. Observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa e, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:
 - a. Explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;
 - b. Definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;
5. Ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;
6. Se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
7. Medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;
8. Acondicionamento: o gerador deverá garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;
9. Transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;
10. Destinação: deverá ser prevista de acordo como estabelecido na Resolução CONAMA nº 307/2002, acompanhado das licenças ambientais pertinentes do destinador;
11. Capacitação e treinamento
 - a. Proposta de capacitação dos trabalhadores envolvidos na obra sobre a correta segregação, manuseio e destinação dos resíduos;
 - b. Elaboração de materiais educativos sobre boas práticas para o gerenciamento de resíduos;





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

12. Monitoramento e controle

- a. Elaboração de procedimentos para o acompanhamento e controle da geração e destinação dos resíduos ao longo da execução da obra;
- b. Definição de indicadores de desempenho ambiental e relatórios periódicos de monitoramento que deverão ser encaminhados para este DEAPS/SSPS TRIMESTRALMENTE, com a comprovação da correta segregação, armazenamento e destinação final dos resíduos, incluído os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), Certificação de Destinação Final (CDF) e as Declarações de Movimentação de Resíduos (DMR), emitidos no sistema online MTR/FEPAM;

13. Relatório Final: apresentação de relatório técnico conclusivo, contendo todas as etapas, com os resultados alcançados, os registros e documentos de comprovação de destino final adequado dos resíduos, incluindo os MTR, DMR e CDF.

- Programa de Supervisão Ambiental da demolição e implantação do Pavilhão de Trabalho, incluindo a indicação da equipe técnica responsável, com ART e com especificação das atividades e métodos. A CONTRATADA deverá assegurar a supervisão ambiental durante a implantação do Pavilhão, garantindo a renovação de contratos, elaboração de relatórios e emissão de ARTs dentro do prazo previsto da obra;
- Cópias das licenças das jazidas de material utilizadas e/ou bota-foras e respectivos comprovantes.

A CONTRATADA deverá manter, em TODAS as etapas da obra, responsável técnico pela supervisão e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com validade compatível com o cronograma da obra, informando contato telefônico e e-mail do responsável técnico.

A CONTRATADA deverá comunicar ao órgão ambiental, via SOL/FEPAM, e ao Setor Técnico da Polícia Penal e SSPS, atualmente como sendo o DEAPS/SSPS, sempre que forem:

- **Iniciada a obra, incluindo a demolição do Pavilhão “E”, indicando o responsável técnico pela supervisão ambiental (e sua ART com validade compatível com o cronograma), cronograma e locais de intervenção para cada etapa;**
- **Constatadas não conformidades em relação à licença, informando a medida corretiva adotada ou plano de ação corretivo (no qual identifique local do ocorrido, ação corretiva proposta, responsáveis e cronograma).**

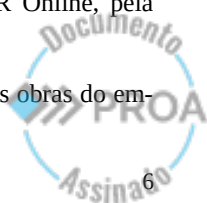




4 QUANTO ÀS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL

A CONTRATADA deverá adotar, no mínimo, as seguintes medidas e condicionantes a seguir e, adicionalmente, as condicionantes que estiverem na Licença Ambiental emitida pela FEPAM:

- Estabilização das vias de circulação com recobrimento por pavimento provisório, caso necessário;
- Execução de calhas provisórias para o escoamento da drenagem pluvial com dissipador de energia nos pontos de lançamento;
- Execução de calhas nas cristas dos taludes;
- Estabilização imediata de taludes após sua conformação;
- Implantação de poços de drenagem ou bacias de sedimentação para captura de sedimentos;
- A camada de solo orgânico deverá ser reservada para aproveitamento no terreno, devendo ser acondicionada em área fora das linhas de drenagem e devidamente protegida para não ser fonte de material carreável e;
- O material excedente dos trabalhos de corte/aterro poderá ser utilizado na área do empreendimento, em locais ambientalmente adequados de acordo com a legislação vigente, e/ou destinado a locais licenciados;
- É proibido a disposição de cortes e resíduos de solo em locais não licenciados, bota fora, ou qualquer tipo de disposição que não esteja de acordo com a licença ambiental.
- Os produtos químicos utilizados na construção civil (desmoldantes, impermeabilizantes, aditivos, adesivos, tintas, entre outros) devem ser acondicionados em locais que garantam a contenção de possíveis vazamentos durante sua estocagem. O local deve ser impermeabilizado e com proteção contra a chuva;
- O canteiro de obras deve ser dotado de infraestrutura de esgotamento sanitário, devendo ser conectado ao sistema de esgotamento sanitário do estabelecimento ou contemplar sistema de coleta e destinação através de banheiros químicos;
 - Os banheiros químicos devem ser coletados e transportados por veículos licenciados para a atividade de “Coleta e transporte de resíduos de esgotamento sanitário”, devendo seus resíduos serem destinados a local licenciado para o seu transbordo ou tratamento, sendo obrigatório o registro do Manifesto de Transporte de Resíduos e emissão de Certificado de Destinação Final, por meio do Sistema MTR Online, pela CONTRATADA;
- Em caso de necessidade de empréstimo de material mineral a ser utilizado nas obras do empreendimento, este deverá ser oriundo de local devidamente licenciado.





5 QUANTO AOS SONS E RUÍDOS

Os equipamentos eletromecânicos geradores de ruídos (tais como geradores, conjuntos motor-bomba e compressores de ar) devem ser objeto de medidas acústicas para manter os ruídos em conformidade com a Resolução CONAMA nº 01/1990;

Os níveis de ruídos gerados pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela ABNT NBR 10151 e suas atualizações, conforme Resolução CONAMA n.º 01, de 08/03/1990.

6 QUANTO AOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC GERADOS DURANTE A OBRA

Os Resíduos da Construção Civil – RCC devem ser geridos conforme **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)**, a ser elaborado pela CONTRATADA, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, devendo haver responsável técnico pela sua execução. Não podem ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos ou em lotes vagos, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002.

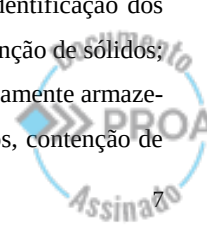
O transporte dos resíduos da construção civil Classe D (perigosos, como definidos no art. 3º da Resolução CONAMA nº 307/2002) está sujeito ao registro de Manifesto de Transporte de Resíduos (Sistema MTR Online - <http://www.fepam.rs.gov.br/mtr/>) e à emissão do Certificado de Destinação Final, exceto aqueles sujeitos à logística reversa.

Deve ser implantada a logística reversa para os resíduos que possuam acordos setoriais implantados, com documentação própria de coleta e destinação, a saber: resíduos e embalagens de óleos lubrificantes pós-consumo; óleo lubrificante usado contaminado (OLUC); pilhas e baterias; pneus; e embalagens de aço (inclusive latas de tintas imobiliárias).

Os resíduos sólidos gerados deverão ser comprovadamente destinados a locais licenciados para seu recebimento, através das licenças de operação que deverão ser apresentadas pela CONTRATADA no PGRCC.

A CONTRATADA deve segregar os resíduos na origem e acondicioná-los de modo a manter o potencial de reuso e reciclagem dos mesmos, bem como minimizar a geração de resíduos perigosos; as áreas destinadas à triagem, ao acondicionamento e ao armazenamento temporário de resíduos devem possuir estrutura adequada, a fim de evitar a contaminação ambiental, não devendo ainda incidir sobre áreas de preservação permanente e áreas alagadiças ou inundáveis.

Cabe salientar que, os RCC classificados como não perigosos (Classe A, B e C) deverão ser, no mínimo, temporariamente armazenados em área impermeabilizada, isolada, sinalizada, com identificação dos resíduos, contenção de vazamentos (em caso de armazenamento de líquidos) e sistema de retenção de sólidos; ainda, os resíduos classificados como perigosos (Classe D) deverão ser, no mínimo, temporariamente armazenados em área impermeabilizada, coberta, isolada, sinalizada, com identificação dos resíduos, contenção de





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

vazamentos, projetado e operado em conformidade com a NBR 12.235/1992. Salientamos que, essas são instruções mínimas a serem atendidas pela CONTRATADA, sendo necessário, ainda, cumprir todas as condicionantes da Licença Ambiental, emitida pela FEPAM, bem como legislação ambiental e normas técnicas vigentes.

A **CONTRATADA deverá enviar relatório fotográfico MENSAL**, com fotos dos locais de acondicionamento dos resíduos e as informações pertinentes da coleta e destinação final, como o número dos MTRs e CDFs (Certificado de Destinação Final), volumes coletados e destinados. Além de preencher, trimestralmente, a Declaração de Manifesto de Resíduos (DMR), incluindo, inclusive, aqueles resíduos isentos de emissão de MTR. Adicionalmente, **a CONTRATADA deverá realizar treinamento com a equipe de execução da obra, incluindo os técnicos responsáveis, bem como os operários que realizarão as obras, instruindo sobre a correta segregação dos resíduos**, limpeza e adequação dos locais de armazenamento, entre outras ações necessárias para a correta implantação do PGRCC. A CONTRATADA deverá encaminhar a lista de presença e relatório fotográfico no relatório MENSAL referente ao treinamento.

7 QUANTO AOS ÓLEOS LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS

As máquinas, veículos, empilhadeiras e outros equipamentos que apresentem vazamentos ou gotejamentos de óleo deverão ser imediatamente retiradas do serviço e conduzidas para o devido reparo;

O armazenamento de combustíveis e óleos lubrificantes deverá se dar em tanques aéreos, dotados de bacia de contenção com capacidade compatível com o volume armazenado, piso impermeabilizado e válvula de retenção;

As áreas onde ocorrem atividades de abastecimento e manutenção de veículos, maquinário ou equipamentos devem ser dotadas de sistema de drenagem oleosa (piso impermeabilizado, canaletas periféricas e caixa separadora água e óleo), em conformidade com a NBR 14605-2;

A lavagem de veículos (carros, caminhões, tratores, etc.), máquinas e equipamentos, deverá ser realizada em rampas ou áreas dotadas de piso impermeável com drenagem para caixa de retenção de areia e caixa separadora água/óleo, caso tal atividade seja realizada na obra.

8 QUANTO AOS EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS GERADOS PELO PAVILHÃO DE TRABALHO

A CONTRATADA deverá fazer a ligação da rede hidráulica na rede coletora de esgoto do Estabelecimento, conforme diretrizes do Projeto Hidráulico.





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

9 QUANTO AOS RISCOS AMBIENTAIS E PLANO DE EMERGÊNCIA

Em caso de acidente, incidente ou sinistro com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a FEPAM deverá ser imediatamente informada pelo telefone (51) 99982-7840.

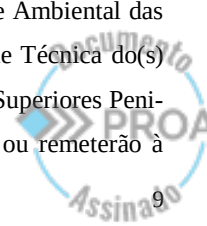
A CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Emergência, com a proposição de ações e medidas preventivas e mitigadoras para acidentes e riscos ambientais.

10 CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PLANOS, PROGRAMAS, RELATÓRIOS, LAUDOS, ESTUDOS E DEMAIS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA

- Todos os documentos devem ser encaminhados ao DEAPS/SSPS, por e-mail (de-aps@ssps.rs.gov.br e gabinete@ssps.rs.gov.br) com assinatura do técnico responsável habilitado, constando o nome, qualificação, registro profissional, endereço e telefone para contato, com emissão de ART devidamente registrada no Conselho de Classe correspondente;
- Deve ser citada a legislação utilizada, bem como o Referencial Teórico;
- **TODOS os documentos devem ser entregues, previamente, com no mínimo 15 dias de antecedência, à FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO e SETOR TÉCNICO DA POLÍCIA PENAL/SUSEPE E SSPS (atualmente DEAPS/SSPS), para a devida apreciação e aprovação antes de serem remetidos aos órgãos competentes;**
- Eventuais correções e complementações solicitadas pelo órgão competente ou pelo DEAPS/SSPS deverão ser providenciadas pela CONTRATADA, tendo especial atenção aos prazos determinados para tal;
- Todas as páginas devem ser numeradas, laudos assinados e ART's pagas e assinadas;
- Todos os documentos devem ser enviados de forma organizada, com numeração e nome, para fácil identificação pelo CONTRATANTE.

11 DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A partir da assinatura do Contrato, prestar suporte técnico, via telefone e e-mail, para a CONTRATANTE, sob qualquer questão pertinente a este serviço;
- **ANTES DE INICIAR AS OBRAS**, enviar aos cuidados do DEAPS/SSPS, por e-mail (de-aps@ssps.rs.gov.br), cronograma de execução das obras e Plano de Controle Ambiental das obras, acompanhados da(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica do(s) responsável(is) técnico(s). Após a verificação dos documentos, os Técnicos Superiores Penitenciários – Engenheiros Ambientais do DEAPS/SSPS, indicarão o aceite ou remeterão à





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

CONTRATADA os comentários determinando as modificações necessárias, que deverão ser efetuadas às expensas da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias. Somente após o aceite do DEAPS/SSPS, a CONTRATADA poderá iniciar as obras;

- **Ainda, antes de iniciar a obra, deverá ser marcada, pela CONTRATADA, reunião com os Técnicos Superiores Penitenciários – Engenheiros Ambientais, para que seja realizado o primeiro contato e deliberações referentes às licenças e questões ambientais pertinentes;**
- Possuir todos os materiais necessários para realização do serviço, não sendo de responsabilidade da CONTRATANTE fornecê-los;
- **DURANTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS**, enviar aos cuidados do DEAPS/SSPS, por e-mail (deaps@ssps.rs.gov.br), os relatórios indicados neste documento para avaliação dos Técnicos Superiores Penitenciários – Engenheiros Ambientais. Ainda, fica de responsabilidade da CONTRATADA, informar aos TSPs Engenheiros Ambientais, qualquer questão referente a área ambiental ou licenças ambientais, além de informar os documentos protocolados no sistema de licenciamento do órgão ambiental.
- **APÓS A CONCLUSÃO DAS OBRAS**, enviar aos cuidados do DEAPS/SSPS, por e-mail (deaps@ssps.rs.gov.br), Relatório Final de Supervisão Ambiental e Atendimento das Condições Ambientais, acompanhados da(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica. Após a verificação dos documentos, os Técnicos Superiores Penitenciários – Engenheiros Ambientais do DEAPS/SSPS, indicarão o aceite ou remeterão à CONTRATADA os comentários determinando as modificações necessárias, que deverão ser efetuadas às expensas da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias.





24060200014603



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

Ao final, a **CONTRATADA** deverá ter executado todos os serviços que abrangem o **Memorial Técnico Descritivo de Atendimento das Condições e Restrições exigidas pelo Licenciamento Ambiental, bem como atender à legislação ambiental vigente, diretrizes técnicas da FEPAM e Normas Técnicas Brasileiras**, modificações que foram necessárias realizar para atendimento das licenças e legislação, adaptações, serviços realizados, fotos, entre outros, e a ART referente ao serviço executado de supervisão ambiental. Todas as devidas taxas deverão estar pagas. Após emissão de licenças, Ofícios ou qualquer material que envolva o licenciamento ambiental junto à FEPAM, os documentos deverão ser encaminhados imediatamente à CONTRATANTE, bem como respondidos com celeridade.

Porto Alegre, 29 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente
RENATA BARAO ROSSONI
Data: 29/10/2024 16:11:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renata Barão Rossoni
Engenheira Ambiental – ART 13461841
ID 4866070 | CREA RS230438
DEAPS/SSPS



Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377
CEP 90119-900 - Porto Alegre, RS | www.ssps.rs.gov.br



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

ART Número
13461841
Órgão Público

Tipo: OBRA OU SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado	
Carteira: RS230438 Profissional: RENATA BARÃO ROSSONI E-mail: rossoni.amb@gmail.com	
RNP: 2217414887 Título: Engenheira Ambiental	
Empresa: NENHUMA EMPRESA	Nr.Reg.:

Contratante	
Nome: SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS	E-mail:
Endereço: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA 1358 SALA 401	Telefone: 0
Cidade: PORTO ALEGRE	Bairro: FLORESTA
	CPF/CNPJ: 17176399000169
	CEP: 90230010 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço	
Proprietário: SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS	
Endereço da Obra/Serviço: Avenida ROCIO 1100	CPF/CNPJ: 17176399000169
Cidade: PORTO ALEGRE	Bairro: VILA JOÃO PESSOA
Finalidade: PÚBLICO	CEP: 91510090 UF: RS
Data Início: 01/10/2024	Prev.Fim: 31/10/2024
	Vlr Contrato(R\$):
	Honorários(R\$):
	Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Memorial	Meio Ambiente - Licenciamento Ambiental	1,00	UN
Memorial	MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO - LICENCIAMENTO AMBIENTAL		
Memorial	CADEIA PÚBLICA DE PORTO ALEGRE - PAVILHÃO DE TRABALHO		

ART registrada (paga) no CREA-RS em 29/10/2024

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	RENATA BARÃO ROSSONI	SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.





24060200014603

Nome do documento: SSPS_CPPA_PAVTRAB_AMB_MTD_R00.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Renata Barão Rossoni

SSPS / DEAPS / 4866070

27/03/2025 09:40:06

